



LEI Nº 7187, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Acrescenta dispositivos que menciona a Lei Municipal nº 3.647, de 21 de dezembro de 2001”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os Arts.3º e 4º a Lei Municipal nº 3.647, de 21 de dezembro de 2001, renumerando-se os demais artigos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis atingidos por inundações ou alagamentos abrangidos por Decreto Municipal de Emergência.

Parágrafo único – O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da inundação ou alagamento.

Art.4º - Para efeito da concessão do benefício de remissão serão elaborados relatórios pela Secretaria Municipal de Defesa Civil com relação dos imóveis edificados afetados por inundações ou alagamentos, nos termos do Art. 3º desta Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**